



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 Estado de São Paulo CGC 45 787 652/0001.56 Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº. 59, DE 21 DE AGÔSTO DE 1985.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ATÉ O LIMITE DE \$ 425.500.000= (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) DESTINADOS/ À SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME DISCRIMINAÇÃO:

2.1.-3.1.2.0.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	\$	5.000.000=
2.1.-3.1.3.2.....	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	\$	15.000.000=
2.2.-3.1.2.0.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	\$	500.000=
2.2.-3.1.3.2.....	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	\$	20.000.000=
2.4.-3.1.3.1.....	REM. DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	\$	26.000.000=
3.1.-3.1.2.0.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	\$	5.000.000=
3.1.-3.1.3.2.....	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	\$	40.000.000=
3.1.-4.1.2.0.....	EQUIP. E MAT. DE CONSUMO.....	\$	2.000.000=
3.2.-3.1.2.0.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	\$	1.000.000=
4.1.-3.1.3.2.....	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	\$	500.000=
5.1.-3.1.2.0-01.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	\$	10.000.000=
5.1.-3.1.2.0-03.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	\$	46.000.000=
5.1.-3.1.3.2.....	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	\$	3.000.000=
5.1.-4.1.1.0.....	OBRA E INSTALAÇÕES.....	\$	50.000.000=
5.2.-3.1.2.0.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	\$	1.000.000=
5.2.-3.1.3.2.....	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	\$	8.000.000=
5.2.-4.1.1.0.....	OBRA E INSTALAÇÕES.....	\$	50.000.000=
6.2.-3.1.3.2.....	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	\$	30.000.000=
6.2.-4.1.1.0.....	OBRA E INSTALAÇÕES.....	\$	20.000.000=
6.3.-4.1.1.0.....	OBRA E INSTALAÇÕES.....	\$	7.000.000=
6.4.-3.1.1.3.....	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	\$	7.000.000=
6.4.-3.1.2.0.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	\$	30.000.000=
7.1.-3.1.2.0.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	\$	2.000.000=
8.1.-3.1.3.2.....	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	\$	6.500.000=



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190

Estado de São Paulo

CGC 45 787 652/0001-56

Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

Fls.02.

ARTIGO 2º:- PARA A COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR DA PRESENTE LEI, SERÃO UTILIZADOS AS ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES NO VALOR DE ----- \$ .184.898.000=(CENTO E OITENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS), E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTA NO PRESENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE \$ .240.602.000=(DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL CRUZEIROS), CONFORME DISCRIMINAÇÃO:

6.4.-4.1.1.0.....	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	\$	29.443.000=
6.4.-4.1.2.0.....	EQUIP. MAT. PERMANENTES.....	\$	135.455.000=
9.1.-4.3.5.1.....	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATADA	\$	20.000.000=
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	\$	<u>240.602.000=</u>
	T O T A L .....	\$	<u><u>425.500.000=</u></u>

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE AGOSTO DE 1985.

*Jose Luiz Gomes Carneiro*  
 JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO  
 PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADO AO CARTÓRIO LOCAL E AFI-XADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

*Jose Ireno Barreto de Almeida*  
 JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA.  
 SECRETÁRIO.